

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
CASA CIVIL**

---

LEI Nº 756/2021.


**ALTERA O §1º, DO ART. 1º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 683/2017 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal de Coelho Neto sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O §1º do Art 1º da Lei Municipal nº 683/2017 passa a vigorar com a seguinte redação: Na confecção da bandeira municipal, será observado o formato de um retângulo, medindo 1,20 metro de comprimento por 0,78 cm de largura, possuindo seis listras nas cores alternadas em azul marinho e branca, com 0,13 cm de largura.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

  
**Bruno José Almeida e Silva**  
**Prefeito de Coelho Neto**